



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.375.138/0001-38

LEI n° 914/2005, de 21 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, para incluir no Orçamento do Município, a Atividade – Promoção de Eventos Culturais, no valor de R\$ 9.100,00 – (Nove mil e cem reais).

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: Promoção de Eventos Culturais

ATIVIDADE: Promoção de Eventos Culturais no Município

ELEMENTO DE DESPESA

3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	4.500,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.600,00
Total	R\$	9.100,00

ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Garantir a População o Acesso a Educação

ATIVIDADE: 2013 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.100,00
Total	R\$	9.100,00

ARTIGO 3.º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei complementar n° 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e cinco.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob o nº <u>914</u> / 20 <u>05</u>	
Em <u>21</u> / <u>10</u> / 20 <u>05</u>	

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Rua Campo Grande, 1133 - Bairro Novo Lar - FONE (66) 592-2007 - FAX 592-2008
CEP 78.350-000 - BRASNORTE - MATO GROSSO

E-MAIL: pref.brasnorte@pop.com.br

Prefeitura Municipal
Brasnorte
Novo tempo, *Novos desafios*